Processo Administrativo n.º 10.370/2026

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2026

Processo Administrativo n.º 10.370/2026

Contrato de fornecimento de equipamentos odontológicos que entre si fazem o Município de Itatiaia, por intermédio da ***Secretaria Municipal de Saúde*** *e a empresa* ***_____****, na forma abaixo:*

O Município de Itatiaia, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia / RJ, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ_____, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra.** _____, nacionalidade_____, estado civil_____, inscrita no CPF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, bairro_____, cidade/estado_____, denominado simplesmente **Contratante** de um lado, e de outro, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º_____, Bairro _____, Cidade _____, na pessoa de seu (sua) representante legal, Sr. (a) _____, nacionalidade, inscrito (a) no CPF n.º_____, portador (a) da carteira de identidade n.º_____, celebram o presente Contrato conforme Processo Administrativo **n.º 10.370/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **n.º ___/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **registro de preços para aquisição de equipamentos odontológicos novos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), bem como à estruturação dos consultórios odontológicos a serem inaugurados nos bairros Vila Odete e África, no município de Itatiaia/RJ, com recursos provenientes das emendas impositivas nº 01, nº 09 e nº 12 ao projeto de lei nº 767/2025, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme Termo de Referência constante no Anexo II, e demais documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo parte integrante e inseparável deste contrato.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unitário Máximo Admitido (R$)	Preço Total do Lote Máximo Admitido (R$)
01	01	02	un	**APARELHO RAIOS X:** Tipo Aparelho: Coluna Base			

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

				Móvel; Aplicação: Uso Odontológico; Tensão Alimentação: 110/220 V; Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA; Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp; Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado; Potência: Potência Aparente 1200 VA.			
02	01	02	un	**APARELHO DE LASER ODONTOLÓGICO:** CARACTERISTICAS: Tensão de alimentação 90-240V. Peça de mão 0,18kg. Peso de suporte da peça de mão 0,21kg, 21cm (altura)x 3 cm (largura)x 5 cm (profundidade), dimensão do suporte de peça de mão 11cm (altura)x 6 cm (largura)x 19cm (profundidade) Diametro da fibra de 600um, alimentação bateria de Li-ion 7,6 v/700MA, autonomia de bateria em só com carga total de 04 horas, tempo para carga completa 60-120 minutos, alimentação carregador de bateria Ve 100-220 V~/50-60 Hz/Vs 9 V/1,2 A, emissor de luz laser semicondutor (GaA 1 As InGaAIP), área de feixe laser de saída no bico da caneta laser 3mm2, comprimento de onda 660nm (laser vermelho) e 808nm (laser infravermelho). Pontas autoclaváveis, compacto e portátil. Kit de fibras para PDT, ILIB com laser vermelho e infra-vermelho.			
03	01	02	un	**CUBA ULTRASSÔNICA- Especificações técnica: Capacidade total: 2,5 litros (2,1 litros úteis) Com frequência ultrassônica: 42 kHz e Potência: 160W (110V) / 170W (220V). com Temporizador: 180s, 280s,**			

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

				380s, 480s, 90s e Dimensões internas: 24,8 x 8 x 14,8 cm.Voltagem: 127V ou 220V (escolha na finalização da compra). Acompanhar cesto, cabo de energia e manual de instruções. Deve possuir 5 ciclos de limpeza programados/Função aquecimento			
04	01	10	un	**CADEIRA CLÍNICA - mocho:** Aplicação: Odontologia; Material: Tubo De Aço; Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi; Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável; Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura; Tipo De Pés: Com 5 Rodizíos; Acionamento: A Gás; Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal; Cor 6 unidades – verde água 2 unidades a combinar.			
05	01	08	un	**CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X:** Material opaco, polipropileno ou acrílico preto de alta densidade. Uso: Portátil; Componente: Abertura C/ Angulagem adequada para entrada das mãos. Visor Fotoprotetor acrílico na cor vermelha ou ambar. Com três ou mais cubas funcionais resistentes a agentes químicos corrosivos dos líquidos radiográficos. Com Luvas Removíveis (para assepsia). Dimensão:340mm de comprimento, 230mm de altura e 230 mm de largura.			
06	01	20	un	**CANETA ALTA ROTAÇÃO:** Torque normal. Jato quádruplo Sistema de anti-retração para impedimento de refluxo Fixação de brocas por PUSHButton Rolamento			

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

				de cerâmica – apoiados em anéis de borracha Rotação máxima: 400.000RPM a 450.000 RPM Esterilizável a 135° com conexão Borden			
07	01	02	un	**DESTILADOR ÁGUA:** Capacidade: 4 L/H; Voltagem: 127/220 V; Características Adicionais: Potência 550 W / Dimensões Aproximadas 27x33x2,60/Aplicação: Uso Odontológico e material aço inoxidável.			
08	01	10	un	**EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO FOTOPOLIMERIZADOR:** Tipo: Fotopolimerizador; Irradiancia/;faixa entre 1200mW/cm2 a 2000 mW/cm2 Ponta de fibra optica Tecnologia LED- espectro de 385 a 515 nanometros. Design wireless Ponteira fina de 8 a 10 mm com rotação de 360 graus Corpo sólido com construção de alumínio aeroespacial ou Material de alta resistência Bateria de lítio Recarga rápida			
09	01	01	un	**CUBA ULTRASSôNICA**: lavadora ultrassõnica com tanque com capacidade de 6 (seis) litros, ondas de alta frequência uniformemente distribuídas no interior do tanque, visor de LED digital com indicação de tempo de funcionamento em pelo menos 2 cores. Ajuste de tempo de funcionamento referente ao tempo de limpeza de 1 a 30 minutos. Opção de lavagem com água aquecida. Possui aquecedor de cerâmica e ventoinha de arrefecimento e recurso de desgaseificação, válvula de drenagem para esvaziamento. Iluminação de Led interna.			

				Monofasica/bifasico Potencia de 310w (220v)/ 290w (127v), Frequencia ultrassonica: 35000 Hz Dimensão de tanque: 33x21x10cm O tanque deve comportar em seu interior instrumental de ate 34cm. Material do tanque de aço inoxidavel. Possuir configuração de aqueciemnto de temperatura: 40C **a 60C.** **Peso liquido de até 6kg.**			
10	01	15	un	**CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO E CONTRA-ANGULO** Sistema PuShButton, autoclavável ate 135 graus, sistema de refrigeração interno, transmissão 1:1, rolamento de cerâmica ou de aço de alta qualidade. Conexão/ acoplamento com sistema INTRA universal Borden 2 furos Velocidade e torque de até 20.000 – 40.000 RPM.			
11	01	05	un	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO;** capacidade reservatório: volume interno 100 litros Pressão de trabalho: mínima de 80 PSI e máxima de 120 PSI Potência 2HP Vazão mínima de 180l/min Pressão máxima 140lbf/pol2 Isento óleo/uso odontológico Tanque pintura interna anticorrosiva/ Nível de ruido reduzido Voltagem: 220V Segmento profissional Componentes adicionais: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água;			
12	01	03	un	**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:** acoplado ou kart, braço do equipo flex pneumático, 1 seringa triplice, 1 terminal para alta rotação Borden, 1			

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

				terminal para baixa rotação Borden, pedal progressiva para acionamento das pontas, bandeja única em inox, sistema antirefluxo, válvula antiretração, filtro para resíduos sólidos reservatório de água dos instrumentos. Tipo Refletor: Led; on e off no pedal, material: polímero injetado Tipo Unidade Auxiliar: Cuba de poliester removível na cor branca, 1 sugadores e 1 seringa; Cadeira: estofamento em PVC, 3 posições de trabalho programáveis, volta zero automático, cabeceira articulada, braço direito fixo, posição de emergência, articulação do assento e encosto.			
13	01	04	un	MO**TOR ROTATÓRIO DE ENDODONTIA**: **Modo Rotatório e Reciprocante:** -rotação contínua (360°) e movimento reciprocante (sentido horário/anti-horário). **Com controle de Torque Ajustável** (geralmente de 0.5 a 5.0 N.cm).Com c**ontrole de Velocidade-** (de120 a 1000 RPM) para compatibilidade com diversos sistemas de limas. Com função a**uto-Reverse..Possuir um Mini Contra-Ângulo com rotação de 360 graus. Peça de mão leve e SEM FIO. Contra-ângulo Autoclavável**			
14	01	02	un	**INCUBADORA E TESTE BIOLOGICO:** capacidade de 06 indicadores, com temperatura de 60 graus, tensão 127/220v bivolt, frequência de 50/6-HZ. Potencia 10watts. Carenagem: plástico ABS. TAMPA: Poliestireno.			

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

				Diametro do bloco/;1,5 polegadas. Bloco de aquecimento- alumínio. Dimensões: 90Ax90Lx90C			
15	01	02	un	**COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO;** capacidade reservatório: volume interno de 200 litros- PARA 04 consultorios. Potencia: 4.0HP Pressão de trabalho: mínima de 80 PSI e máxima de 120 PSI Vazão mínima efetiva aproximadamente 350- 400 l/min - >13PCM Isento óleo Tanque pintura interna anticorrosiva/ Nível de ruido reduzido Voltagem: 220V Componentes adicionais: válvula de segurança, manômetro, dreno p/ água;			
16	01	01	un	**AUTOCLAVE**; 75 litros, digital, tipo horizontal , voltagem: bivolt , câmera interna aço inoxidável AIS 304, secagem automática. Potencia 2.1KW			
17	01	01	un	**PRENSA HIDRAULICA** para prótese: Força de pressão de 04 toneladas, dimensão 40x40 cm			
18	01	04	un	**LOCALIZADOR APICAL: dimensões 10x09x14cm.** Bivolt, frequencia 50/60HZ BATERIA: 3,7v 750mA Tela lcd: 4,5''			

1.2. Vinculam a esta contratacão, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3. Quando aplicável, caberá à Contratada a responsabilidade pelo transporte dos equipamentos da Central Geral de Abastecimento até as respectivas unidades de utilização, bem como pela montagem, instalação e operacionalização inicial, sem custos adicionais para a Administração.

1.3.1. O prazo para a instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos respectivos equipamentos nas unidades de utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se houver necessidade e interesse entre as partes, respeitando os limites previstos na Lei 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ _____(_____);**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto e/ou prestação dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O processamento para pagamento observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública (Decreto Municipal n.º 4.836, de 05/06/2025);

4.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá apresentar documentos de cobrança até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva especificação do objeto adquirido e/ou serviços prestados, o quantitativo de materiais efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados, a marca do material ofertado, informando ainda o nome e número do banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

4.3. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica com **QR CODE** ou **CÒDIGO DE BARRAS**;

4.4. A Contratada deverá apresentar, juntamente aos documentos de cobrança, seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.5. Os documentos de cobrança, juntamente com as Certidões deverão ser entregues pela Contratada, ao fiscal do Contrato, com protocolo de recebimento;

4.6. Caso o objeto executado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência anexo a este e no Contrato Administrativo gerado para a sua execução, ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

4.7. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o fiscal do Contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;

4.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de liquidação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização da Contratante, em cumprimento da perfeita entrega do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada;

4.9. Havendo atraso no pagamento que tenha dado causa a Contratante, a Contratada fará jus a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia útil de atraso, calculado sobre o valor da fatura em atraso, fazendo jus a Contratante ao mesmo percentual de desconto em caso de antecipação do pagamento;

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, independentemente de solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados pelo contratante, mediante a aplicação do índice IPCA ou de outro que venha a substituí-lo, caso este seja mais favorável à Administração Pública, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

a) Órgão: _____; **Unidade:** _____; **Funcional:** _____; **Projeto/Atividade:** ____; **Elemento:** _____ **Código Reduzido:** ___, do Fundo Municipal de Saúde;

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o material e/ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada sua substituição.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidores especialmente designado.

7.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

7.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.8. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e seus anexos, bem como as estabelecidas em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução adequada do objeto.

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local definidos no Termo de Referência, acompanhado da nota fiscal que deverá conter, quando aplicável, indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.3. Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

8.6. Demais obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Para cumprimento do art. 117, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, o gerenciamento e a fiscalização do Contrato, respectivamente, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão nomeados por meio de Resolução a ser publicada no Boletim Oficial, e que determinarão as medidas necessárias para a regularização de faltas e/ou defeitos. Na ausência ou impedimento destes, suas funções serão exercidas pelos respectivos substitutos.

10.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que poderá interferir a qualquer momento no andamento dos serviços, reservando-se o direito de recusar o recebimento dos materiais / serviços caso não atendam aos padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

10.4. A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos materiais/serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, incluindo a realização de readequações sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer o cumprimento do objeto ajustado.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

11.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §2º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

11.3.1. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor da parcela não executada, sem prejuízo de outras sanções;

11.3.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela em atraso;

11.3.3. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

11.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

11.3.5. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.6. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções impedimento de licitar ou contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

12.1.3. fiscalizar sua execução;

12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia, conforme o § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este contrato. As partes, por estarem plenamente de acordo com suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itatiaia/ RJ, ___ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ CPF nº. _____.

2) _____ CPF nº. _____.

Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia - RJ
E-mail: licitacapmi.itatiaia@gmail.com – Telefones: (24) 3352-1771 ou 3352-6777, ramal 230